



03

LEI MUNICIPAL Nº 084/94 DE 23/08/94.

(Autoria: Prefeito Municipal)

ARTIGO 2º -

As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

"Dispõe sobre autorização para o pagamento de aluguéis de imóvel."

ARTIGO 3º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos legais.

JOSÉ CARLOS MENDES, Prefeito

Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º -

Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento dos seguintes imóveis:

- 1 - Pagamento de aluguel de prédio bem como serviços de utilidade pública para o funcionamento do Banco do Estado de São Paulo S.A.;
- 2 - Pagamento de aluguel e serviços de utilidade pública do prédio destinado ao funcionamento do Banco do Brasil S.A.;
- 3 - Pagamento de aluguel e serviços de utilidade pública do prédio destinado ao funcionamento da Casa da Lavoura;
- 4 - Pagamento de aluguel e serviços de utilidade pública do prédio destinado ao funcionamento do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município;
- 5 - Pagamento de aluguel e serviços de utilidade pública do prédio destinado ao funcionamento do Correio;
- 6 - Pagamento de aluguel e serviços de utilidade pública do prédio destinado ao funcionamento de empacotamento de leite.



Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista

CGC. 67.662.437/0001-61

03

Rua Antonio Silva, 1817 - CEP. 19.285-000 - Euclides da Cunha Paulista - S.P.

Fone: (0182) 83-1121

LEI MUNICIPAL Nº 065/94 DE 23/08/94.

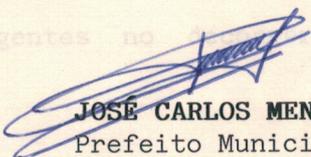
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 1.993.

Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 23 dias do mês de agosto de 1.994.

ARTIGO 1º - Fica concedido aumento de vencimentos aos servidores Municipais, no percentual de 10% (dez por cento) sobre os valores vigentes no mês de julho do corrente ano.


JOSÉ CARLOS MENDES
Prefeito Municipal

ARTIGO 2º - Os valores de aumento acima citado e dado como forma de parcas salariais, as referências de 02 (dois) à 13 (treze), sendo que a referência 01 (um) não houve parcas salariais.

Publicado e registrado nesta secretaria em data supra.

ARTIGO 3º - O quadro de referência e valores passa a ser o seguinte:

QUADRO DE REFERÊNCIAS	VALOR EM R\$
01..... Secretária	100,00
02.....	111,10
03.....	112,20
04.....	123,20
05.....	157,30
06.....	199,10
07.....	217,80
08.....	293,70
09.....	302,50
10.....	342,10
11.....	352,00
12.....	382,80
13.....	431,20


MARLENE CHAGAS TOMIAZZI
Secretária